



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PARANÁ, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra-PR, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, representado por seu Prefeito Municipal Gileade Gabriel Osti, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, que encontra-se aberto, nesta unidade, o instrumento convocatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que tem por objeto, o Credenciamento de cooperativas/associações de catadores de material reciclável que tem interesse em integrar o Programa Municipal de coleta de seletiva, para realização de atividades de recebimento, triagem, processamento e/ou coleta de materiais recicláveis, provenientes da coleta seletiva municipal urbana e rural, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Guaíra, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuário, Infraestrutura e Meio ambiente é o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos na cidade de Guaíra. A PNRS - Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), determina que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos (no caso o Município de Guaíra) priorize a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação, na execução dos serviços.

2.2. Dessa forma, o fortalecimento da organização produtiva dos catadores em cooperativas e associações com base nos princípios da auto gestão, da economia solidária e do acesso a oportunidades de trabalho decente representa um passo fundamental para ampliar o leque de atuação desta categoria profissional na implementação da PNRS, em especial na cadeia produtiva da reciclagem, traduzindo-se em oportunidades de geração de renda e de negócios, dentre os quais, a comercialização em redes, a prestação de serviços, a logística reversa, entre outras.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os documentos exigidos para fins de credenciamento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, em até **30 (trinta) dias corridos** após a publicação deste edital.

3.2. **DAS INSCRIÇÕES:** O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento será a partir do dia **22 de janeiro de 2025 até o dia 20 de fevereiro de 2025.**

3.3. Se for por meio físico, por envelope deverá constar: Edital de Chamada Pública nº 001/2025, identificação da proponente, com a razão social, CNPJ e meios de contato (e-mail, telefone).

EDITAL E INFORMAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras

Alessandro Alves de Andrade
Procuradora Jurídica do Município
Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefone (44) 3642-9924/9928 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná
www.guaira.pr.gov.br - compras@guaira.pr.gov.br

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão Permanente de Licitações



Endereço: Av. Otávio Tosta, 126, centro, 2º piso

Horário: de 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Telefones: (44) 3642-9924/9928

Email: compras@guaira.pr.gov.br

4. DO OBJETO

4.1. Credenciamento de cooperativas/associações de catadores de material reciclável que tem interesse em integrar o Programa Municipal de coleta de seletiva, para realização de atividades de recebimento, triagem, processamento e/ou coleta de materiais recicláveis, provenientes da coleta seletiva municipal urbana e rural.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação Cooperativa e/ou Associações; e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

a) Ser integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda a serem apresentado lista da composição de quadro de dirigentes no ato da contratação;

b) Atender as condicionantes do Decreto Estadual nº 8426/2017 (Art. 8º), aplicados subsidiariamente ao Município de Guaíra devendo:

b1) estar formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação com única fonte de renda.

b2) não possuir fins lucrativos;

b3) apresentar o sistema de rateio entre os associados e cooperados, comprovado por meio de pagamento em depósito em conta bancária e/ou cheque nominal;

5.2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA DE IMPEDIMENTOS

5.2.1. A Comissão de Licitação deverá verificar se o proponente atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

5.2.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, ou da pessoa física, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



5.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.2.4. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.5. Caso o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

6. DA SELEÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Caberá a Comissão Especial de Avaliação, nomeada conforme Portaria nº 007/2025 e suas alterações, receber os e-mails/envelopes com a documentação e proposta, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

6.2. A Comissão supracitada será responsável pela análise, avaliação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, de caráter eliminatório, a partir dos critérios definidos neste Edital.

6.3. A Comissão terá como atribuições:

- I. Analisar e avaliar a documentação de habilitação e cada proposta apresentada técnica conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes neste edital e seus anexos;
- II. Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação;
- III. Resolver os casos omissos.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA FORMA FÍSICA (OPCIONAL)

7.1. Os Documentos para habilitação e a Proposta de Técnica, poderão ser apresentados, de forma física por envelope lacrado, contendo as seguintes informações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
ENVELOPE – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO INTERESSADO, TELEFONE E E-MAIL)

7.2. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos via Correio o outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame, na forma prevista neste Edital.

7.3. A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de Documentação



endereçadas via postal ou outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição preenchida associação/cooperativa (Anexo 1), com dados sobre a associação/cooperativa (Anexo 1).
- b) Certidões negativas de regularidade fiscal, previdenciárias, tributárias, de contribuições De dívida ativa, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, sendo:
 - b.1. Certidão negativa de débito - CND-referente ao INSS;
 - b.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - b.3. Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - b.4. Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67;
OBS.: Será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os subitens b.1.1, b.1.3, b.1.4
 - b.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da associação/cooperativa participante, ou outra equivalente, na forma da Lei. A associação/cooperativa deverá, obrigatoriamente, estar sediada na cidade de Cascavel.
 - b.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede dou domicílio da associação/cooperativa participante;
 - b.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- c) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- d) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, de cada um dos membros que compõem a diretoria da Associação/Cooperativa;
- e) Lista de cooperados com documentação que comprove a filiação, de cada um dos membros que compõem a diretoria da Associação/Cooperativa, conforme Anexo IV;
- f) Documento que comprove que funciona no domicílio fiscal e do endereço registrados no CNPJ declarado pela entidade, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, entre outros;
- g) Possuir, preferencialmente, experiência na realização do objeto do contrato (a qual será devidamente pontuada), a ser comprovada por meio de documentação do Anexo II;
- h) Declaração de Ciência e Concordância (Anexo III), que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- i) Declaração de composição de quadro de dirigentes, conforme Anexo VI;
- j) Declaração de Não ocorrência de impedimentos, conforme Anexo VII;
- k) Declaração de ciência e concordância de que no ato da execução contratual, deverá comprovar a composição de seu quadro de associados/cooperados, onde no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de integrantes da associação/cooperativa, são moradores do Município de Guaíra, conforme condicionantes do Art. 8 do Decreto Estadual nº 8426 - 07 de dezembro de 2017, conforme Anexo IX;
- l) Declaração Lei Geral de proteção de Dados (LGPD), conforme Anexo X;

8.1 Qualquer interessada terá a oportunidade de sanar os seus vícios, isto é, poderá reapresentar algum documento que não esteja em acordo ou incluir qualquer documento faltante, conforme



preconizado nos itens acima.

9. FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL

- a) A documentação apresentada pelas associações/cooperativas será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 007/2025, que emitirá listagem das instituições habilitadas, por ordem de classificação, no Órgão Oficial do bem como na página da internet do Município, <https://www.guaira.pr.gov.br/>
- b) Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis, antes do término do prazo de inscrição, para eventual impugnação pelos interessados;
- c) Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação da listagem de classificação, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado da classificação das associações/cooperativas.
- d) Decorridos os prazos, a comissão terá o prazo de 3 (três) dias para análise dos recursos/contrarrazões, e posteriormente será publicado o resultado final das cooperativas/associações habilitadas,
- e) As entidades habilitadas, dentro do número de vagas disponibilizadas, deverão firmar contrato com o Município de Guaíra.
- Caso seja habilitada mais de uma cooperativa/associação, a SEMAIM adotará o critério de seleção de maior experiência na execução do objeto, conforme documentação comprobatória (Histórico) a ser apresentada conforme Anexo II do presente edital, seguida do critério de maior tempo de criação.
- g) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, a critério da Administração baseado na lei nº 14.133/2021.
- h) A celebração do contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício ou financeiro entre o Município de Guaíra e a associação/cooperativa, ou com seus cooperados/associados.
- i) Os atos formais realizados em nome das cooperativas/associações interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do processo de credenciamento e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital.
- j) Em caso de rescisão do contrato ou abertura de novas vagas, o Município de Guaíra convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo contrato.

10. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Ficará impedida de ser credenciada a associação/cooperativa que:

- a) não esteja regularmente constituída;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de contrato e/ou parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou unidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros dos membros que compõe a diretoria da associação/cooperativa classificada, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, pelo prazo que durar a penalidade:

e.1) com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal; com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

e.2) suspensão temporária da participação em licitações e/ou chamamento público e impedimento



de celebrar parceria e/ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e.3) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público/licitações ou celebrar parceria/contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "d.2".

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

g1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

g2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

g3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

h) Não seja formada exclusivamente por pessoas físicas que exerçam a catação como única fonte de renda;

11. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O período de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma da Lei.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A parceria que definirá a execução dos serviços descritos no objeto será realizada por meio de Dispensa de Licitação, observando-se os critérios fixados no Art. 75 da Lei 14.133/2021.

12.2. Será firmado contrato entre as Associações/Cooperativas de catadores credenciadas e convocadas, por ordem de classificação.

12.3. Uma vez homologado o resultado do presente credenciamento, observadas as condições fixadas neste Edital, às Cooperativas/Associações Credenciadas serão notificadas por escrito para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos comparecer na sede da Diretoria de Compras para a assinatura do instrumento contratual.

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O Contrato para execução dos serviços descritos no objeto será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado conforme da Lei nº 14.133/2021

14. ASPECTOS TÉCNICOS DO PROCESSO

14.1. LOCAIS

14.1.1. Os serviços de triagem serão realizados na UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, a qual possui barracão devidamente equipado, que será cedido temporariamente à cooperativa/associação habilitada.

14.1.2. Os serviços de coleta deverão ser realizados nos pontos institucionais (Conforme Cronograma e Mapeamento do município.)

14.1.3. Os valores a serem pagos será de acordo com a produção estabelecida no processo de dispensa de licitação e de acordo com o contrato.

14.2. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) A forma de execução dos serviços está detalhada no Plano de Trabalho, parte integrante do presente Edital.



b) A associação/cooperativa selecionada deverá seguir fielmente o Plano de Trabalho proposto, bem como o referido termo de contrato, ambas partes integrantes do presente processo, sob pena de sanções que são regidas pela lei.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

2004
Órgão 11 Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade 5.0 Diretoria de Meio Ambiente
Ação 2092 Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva
333903900000 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
505 ROYALTIES TRATADO ITAIPU

16. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

16.1. A Portaria nº 007/2025 nomeia a Comissão Especial de Credenciamento;

16.1. A Comissão de Credenciamento terá autonomia total para dirimir todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como acatar ou não, qualquer interpelação por parte das proponentes que não estejam de acordo com este Edital, bem como no interesse do Município;

16.2. A qualquer momento, a partir da abertura do Envelope, poderá a Comissão de Credenciamento solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo;

16.3. Toda comunicação entre o Contratante e a Credenciada deverá ser formalizada por escrito;

16.4. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da Credenciada;

16.5. A ação ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Credenciada de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a Credenciada perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o Contratante de toda e qualquer corresponsabilidade;

16.6. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do credenciamento;

16.7. As proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, da Minuta de Contrato e demais Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta apresentação dos documentos ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

16.8. As dúvidas informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser dirimidas junto à Comissão de Credenciamento, através do e-mail: compras@guaira.pr.gov.br, telefone (44) 3642-9924/9928.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Constituem anexos do presente instrumento:

- ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- ANEXO II - FICHA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDANCIA
- ANEXO IV - LISTA ATUALIZADA DE CATADORES COM COMPROVAÇÃO DA FILIAÇÃO
- ANEXO V-PLANO DE TRABALHO
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTES
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA MENORES DE 18 ANOS NO QUADRO DE COOPERADOS/ASSOCIADOS
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)
- ANEXO N° XI – PORTARIA N° 007/025 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Guaira (PR), em 21 de janeiro de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A CHAMADA PÚBLICA SEMAIM 01/2025

DADOS CADASTRAIS DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

Nome da Organização/Entidade	
CNPJ	
Endereço da sede	
Telefone	
E-mail	
Cidade	
Lei de utilidade pública (se houver)	
Nº licença ambiental (se houver)	
Número de cooperados/associados	

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

Nome do responsável pela Entidade	
Função na Entidade	
Vigência do mandato	
CPF	
Endereço residencial do representante legal	
Telefone	
Endereço	
Ata de Eleição do Presidente e da Diretoria	

ESTRUTURA DISPONÍVEL

Local onde realiza a triagem:	
Possui barracão?	
Próprio ou alugado?	
Possui equipamentos?	Se sim, quais?
Realiza a coleta?	Como:
Possui veículo coletor?	Qual

Guaíra-PR, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal (Presidente) da Cooperativa/Associação)



ANEXO II

FICHA PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Declaro que a (nome da Cooperativa/Associação), para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Município de Guaíra, possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no objeto e está em pleno e regular funcionamento bem como já realiza atividades de coleta, recebimento, triagem, e processamento de materiais recicláveis.

A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades do objeto, realizada nos últimos **três anos**, está relacionada no histórico a seguir.

Guaíra, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Cooperativa/Associação)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (nome da Cooperativa/Associação) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamada Pública nº **01/2025 SEMAIM** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Guaíra, ____ de _____ de 2025.

.....
Nome e Cargo do Representante Legal



ANEXO IV

LISTA DE COPERADOS/ASSOCIADOS

Declaro que os membros a seguir listados, fazem parte do quadro de membros que compõe a diretoria da (citar Cooperativa/Associação), sendo que foram incluídos por meio da Ata xxxx.

NOME	CPF	ENDEREÇO	DATA DE INSERÇÃO

Guaira, XX de XXXXXXXX de 2025.

Nome e Cargo do Representante Legal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO

**PLANO DE TRABALHO PARA AS ATIVIDADE DE COLETA SELETIVA E OPERAÇÃO
DAS UNIDADES DE VALORIZAÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL (ECOPONTOS)**

Observação: o Presente documento em seu inteiro teor, estará disponível juntamente com este edital, através do site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Compras Públicas.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTES

Declaro que a (Cooperativa/Associação), para fins de Credenciamento junto ao Município de Guaíra, não possui em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública Municipal, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, e não remunerará, com os recursos da parceria, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública Municipal; servidor ou empregado público e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Em anexo é informada a relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de CPF, sendo o mandato dessa diretoria de .../.../... à .../.../...

Sendo verdade, firmo o presente.

Guaíra, XX de XXXXXXXX de 2025.

Nome e Cargo do Representante Legal

COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTES

Nome	
Função	
Endereço residencial	
RG	
CPF	

Nome	
Função	
Endereço residencial	
RG	
CPF	

Nome	
Função	
Endereço residencial	
RG	
CPF	



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a (especificar Cooperativa/Associação) bem como seus dirigentes:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi/está omissa no dever de prestar contas de parceria/contrato anteriormente celebrado;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau dos membros que compõe a diretoria da cooperativa/associação.
- d) Que caso tenha firmado anteriormente parcerias/contratos com a Administração Pública não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parcerias/contratos anteriores julgados irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- h) Que cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso.
- i) Que disponibilizará à SEMAIM acesso ao empreendimento, caso esta julgue necessário realizar visita técnica.
- j) Que recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto do presente credenciamento e que concorda na íntegra com todos os termos do Edital, bem como às estabelecidas no Plano de Trabalho.
- k) Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta Cooperativa/Associação e que a mesma se submete à automática desqualificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de credenciamento.
- l) A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da Cooperativa/Associação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



- m) Que não foi declarada inidônea por qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspensa do direito de licitar/contratar com o Município de Guaíra.
- n) Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada, e exime o Município de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
- o) Que, entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, e não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Guaíra
- p) Que se credenciada, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no Edital supracitado e seus Anexos.
- q) Que assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto contratado.
- r) Que está ciente que a inverdade relativa às DECLARAÇÕES ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais.
- s) Que o Representante Legal da Cooperativa/Associação que assinará o contrato, caso esta empresa venha a se credenciar será o Senhor (a) (citar: nome, endereço, RG e CPF).

Guaíra, XX de XXXXXXXX de 2025.

Nome e Cargo do Representante Legal



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA MENORES DE IDADE NO QUADRO DE
COOPERADOS ASSOCIADOS**

_____ (nome da cooperativa/associação), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal pessoas (s) com menos
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores
de 16 (dezesesseis) anos.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

Guaíra, XX de XXXXXXXX de 2025.

Nome e Cargo do Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

_____ (nome da cooperativa/associação), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, que temos plena ciência e concordância de que no ato da execução contratual, deverá comprovar a composição de seu quadro de associados/cooperados, onde no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de integrantes da associação/cooperativa, são moradores do Município de Guaíra, conforme condicionantes do Art. 8 do Decreto Estadual nº 8426 - 07 de dezembro de 2017.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

Guaíra, XX de XXXXXXXX de 2025.

Nome e Cargo do Representante Legal



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/CPF n.º XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Chamamento Público n.º 001/2025**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO XI - PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

Data: 09.01.2025

Ementa: designa a Comissão Especial de Credenciamento destinada a processar e julgar chamamento público para seleção de cooperativas/associação de catadores de material reciclável interessadas em integrar o Programa Municipal de Coleta Seletiva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no Decreto 8426 de 07 de dezembro de 2017 e Lei municipal nº 1885/2014 e ainda, considerando o memorando nº 120/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Credenciamento, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para seleção de cooperativas/associação de catadores de material reciclável interessadas em integrar o Programa Municipal de Coleta Seletiva.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

I – Luiz Vieira da Silva, matrícula nº 29399/1, inscrito no CPF nº XXX.378.XXX-78;

II – Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, matrícula nº 19020/1, inscrito no CPF nº XXX.837.XXX-65;

III – Júlio Cesar Juvenal, matrícula nº 20460/01, inscrito no CPF nº XXX.689.XXX-90.

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Associações/Cooperativas participantes do chamamento público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente ao do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

Art. 3º A comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Associações/Cooperativas.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/01/2025. Edição
3191

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no
site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 13212
de 10.01.2025 – página B11 caderno de publicações legais.